



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 091/98.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem público e dá outras providências.

Publicação em:

No Dia:

Na Edição N.º

Página N.º

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder Permissão de Uso do Barracão Industrial, com 560,00 m2., de construção, localizado nos lotes rurais n.º 154 e 155, na PR 317, saída para Jesuítas, à Empresa A.C.PEREIRA E FREITAS LTDA, inscrita no CGC. n.º 00 168192/0001-40, com sede nesta cidade de Formosa do Oeste, mediante Contrato Administrativo.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo, não poderá exceder a 08 (oito) anos, ficando a critério das partes sua renovação.

§ 2º - No termino da permissão as benfeitorias feitas pela permissionária reverterão ao Município, com indenização por parte do Erário Municipal.

§ 3º - Em caso de doação do referido imóvel terá preferência a empresa A.C.PEREIRA E FREITAS LTDA.

Art. 2º - A empresa beneficiada, deverá obrigatoriamente, sob pena de anulação da permissão, manter do mínimo 30 (trinta) empregos diretos.

Art. 3º - Quando da devolução do bem imóvel ao Município, o mesmo deverá estar inteiramente em condições de uso, sob pena de reforma no prédio e suas dependências.

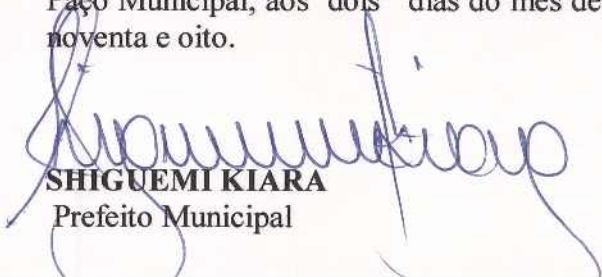
Art. 4º - O contrato administrativo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o município e a permissionária, independerá de processo licitatório, tendo em vista a relevância do interesse público.

Art. 5º - A empresa permissionária será a única responsável pela contratação de pessoal, administração e manutenção do bem permissionado e ainda responsável por qualquer fato que venha ocorrer durante a vigência do contrato, no funcionamento da empresa ou nas instalações do prédio, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos dois dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal